



INSTITUTO CENÁCULO

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do **INTITUTO CENÁCULO**, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Bruno Reis de Carvalho Presidente	RG: 11744511-4 Detran CPF: 102.139.017-81	Av.Comendador Teles, 2402 – Vilar dos Teles – São João de Meriti / RJ Telefone (21) 96836-4392 E-mail: brunoreisdecarvalho@gmail.com
Nidia Thome El Hader Vice -presidente	RG: 12676231-9 Detran CPF: 100.084.787-08	Endereço residencial: Rua Coronel Henrique da Fonseca, 80 - Centro – São João de Meriti/ RJ Telefone: (21) 98383-7964 E-mail: nidia.hader@hotmail.com
Michele Thome El Hader Tesoureira	RG: 20946952-7 Detran CPF: 114.158.837-42	Rua Coronel Henrique da Fonseca, 80 - Centro – São João de Meriti Telefone: (21) 99674-3268 E-mail: michele_elhader@hotmail.com



INSTITUTO CENÁCULO

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

São João de Meriti, 29 de maio de 2026



Documento assinado digitalmente
BRUNO REIS DE CARVALHO
Data: 29/05/2026 18:31:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Bruno Reis de Carvalho
Representante Legal